



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 100/2021/SVS/MS

Brasília, 26 de abril de 2021.

Aos (as) Secretários (as) Estaduais da Saúde

Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS

Ao Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

Aos Presidentes dos Conselhos das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

**Assunto: Orientação referente à vacinação dos grupos prioritários estabelecidos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 (PNO).**

Senhor Secretário/Presidente,

1. O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), elaborado pelo Ministério da Saúde por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), tem como objetivo o planejamento estratégico organizacional a fim de nortear os Estados, Municípios e Distrito Federal à programação das ações para vacinação contra a Covid-19.

2. *A priori* cuida-se destacar que em virtude da indisponibilidade imediata da vacina para toda a população brasileira, se fez necessário estabelecer os grupos prioritários para vacinação e, não obstante ao cronograma de entrega das vacinas contratualizadas pelo Ministério da Saúde, este órgão, no âmbito das suas atribuições, estabeleceu o escalonamento dos grupos-alvo para vacinação elencados no PNO.

3. A vacinação contra covid-19 no Brasil teve início em 18 de janeiro de 2021 com quantitativo limitado de doses de vacina, distribuídos de forma proporcional para as Unidades Federadas (UF), a fim de cobrir toda a população-alvo definida pelo PNO, por etapas, conforme publicado por meio dos Informes Técnicos da Coordenação Geral do PNI.

4. A etapa atual da Campanha de vacinação visa contemplar os grupos de maior risco de quadros graves e óbitos pela doença, tendo como população-alvo os idosos, as pessoas com comorbidades e as populações mais vulneráveis, conforme consta no PNO. Em outra etapa a Campanha irá contemplar a população de trabalhadores de serviços essenciais pré-definidos no plano.

5. Mediante a dimensão dos grupos prioritários elencados no PNO, foi necessário um ordenamento de priorização pelo Ministério da Saúde, de maneira que a distribuição das vacinas às UF, divulgadas por meio dos Informes Técnicos da Campanha, se dão proporcionalmente aos grupos-alvo, com base no quantitativo de doses entregues ao Ministério da Saúde pelos laboratórios produtores E atendimento ao esquema vacinal de duas doses e seus diferentes intervalos (4 semanas para a vacina Sinovac/Butantan e 12 semanas para a vacina AstraZeneca/Fiocruz).

6. Entretanto, considerando que algumas UF receberam fundo estratégico, pactuados nas pautas de distribuição de 2 a 6, bem como os denominadores tratam de estimativas populacionais, registra-se que alguns municípios têm conseguido avançar na campanha com a vacinação da população

recomendada pelos informes técnicos e PNO. Assim, em seguimento à vacinação dos grupos de maior risco e vulnerabilidades, esclarece-se que as localidades que alcançarem a vacinação do grupo vigente poderão avançar na vacinação dos grupos subsequentes, desde que **assegurada a vacinação em esquema completo (D1 e D2)** conforme as distribuições das doses de vacinas pelo Ministério da Saúde. Na identificação de doses remanescentes pelos municípios recomenda-se iniciar a vacinação do **grupo sequente**, sem prejuízos ao ordenamento estabelecido no PNO.

7. Em tempo, cumpre esclarecer que a escolha dos grupos prioritários teve como critério vacinar os grupos de maior risco para agravamento e óbito pela doença, e os trabalhadores dos serviços essenciais. Ademais, os grupos elencados foram fundamentados em dados epidemiológicos, evidências científicas e nas discussões com especialistas no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, pautadas também nas recomendações do SAGE - Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização (em inglês, *Strategic Advisor Group of Experts on Immunization*), da Organização Mundial da Saúde.

8. Para maiores esclarecimentos, esta Coordenação se coloca à disposição pelo telefone (61) 3315-3874.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
Secretário  
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 26/04/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020219381** e o código CRC **30CBE1C3**.